

## DECRETO N.º 13.727, DE 31 DE JULHO DE 1979

Aprova o calendário de Exposições Pecuárias, Exposições Agrícolas e Feiras Agropecuárias para o ano de 1980

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — As Exposições Pecuárias, Exposições Agrícolas e Feiras Agropecuárias, regulamentadas pela Lei n.º 181, de 4 de dezembro de 1973, obedecerão ao seguinte calendário no ano de 1980:

## I — JANEIRO

- a) Valinhos: XXXI Festa do Figo — 12/13 e 19/20 — Divisão Regional Agrícola de Campinas;

## II — MARÇO

- a) Barretos: VII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Ribeirão Preto e XXIX Exposição de Animais de Barretos — 15 a 22 — Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto;
- b) Itapetininga: VII Exposição de Animais e Produtos Derivados de Sorocaba e XI Exposição de Animais de Itapetininga — 29 de março a 6 de abril — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba;

## III — ABRIL

- a) Bragança Paulista: V Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de São Paulo e XV Exposição Agropecuária e Industrial da Zona Bragantina 5 a 13 — Divisão Regional Agrícola de São Paulo;
- b) São Paulo: XXII Exposição de Gado de Corte e Cavalos das Raças Nacionais — 19 a 27 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI;
- c) Jales: XXI Festa do Arroz e XI FACIP — Feira Agrícola, Comercial, Industrial e Pecuária — 11 a 20 — Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto;

## IV — MAIO

- a) Ourinhos: VII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Marília e XIV Feira Agropecuária e Industrial — FAPI — 10 a 18 — Divisão Regional Agrícola de Marília;
- b) São Joaquim da Barra: XIV Festa da Soja — Divisão Regional Agrícola de Ribeirão Preto;

## V — JUNHO

- a) São Paulo: XXIII Exposição de Gado Leiteiro e Cavalos das Raças Alienígenas — 14 a 22 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI;
- b) Presidente Prudente: VII Exposição Regional Agrícola e XXIII Exposição Agrícola de Presidente Prudente — 26 a 29 — Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente;
- c) Araçatuba: VII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XXI Exposição de Animais de Araçatuba — 28 de junho a 6 de julho — Divisão Regional Agrícola de Araçatuba;

## VI — JULHO

- a) Bastos: Festa do Ovo — 18 a 20 — Divisão Regional Agrícola de Marília;
- b) São João da Boa Vista: V Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Campinas e VII Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de São João da Boa Vista — 20 a 27 — Divisão Regional Agrícola de Campinas;
- c) Lins: IV Festa do Leite e IX Exposição Agrícola e Pecuária — 20 a 27 — Divisão Regional Agrícola de Bauru;

## VII — SETEMBRO

- a) Presidente Prudente: VII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XVII Exposição de Animais de Presidente Prudente — 5 a 14 — Divisão Regional Agrícola de Presidente Prudente;
- b) Guaratinguetá: VII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados do Vale do Paraíba — 7 a 14 — Divisão Regional Agrícola do Vale do Paraíba;
- c) São Paulo: II Exposição Estadual de Médios e Pequenos Animais — 27 de setembro a 5 de outubro — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral — CATI;

## VIII — OUTUBRO

- a) São José do Rio Preto: VII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados e XX Exposição de Animais de São José do Rio Preto — 12 a 19 — Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto;

## IX — NOVEMBRO

- a) Bauru: VII Exposição Regional de Animais e Produtos Derivados de Bauru — 8 a 16 — Divisão Regional Agrícola de Bauru;
- b) Moji das Cruzes: X Festa do Pêssego e VI Festa da Avicultura — 15 a 30 — Divisão Regional Agrícola de São Paulo;
- c) Mairinque: XIV Festa do Pêssego — FEPEMA — 15 de novembro a 7 de dezembro — Divisão Regional Agrícola de Sorocaba.
- Artigo 2.º — As Exposições e Feiras essencialmente agrícolas, cujas amostras dependem da influência microclimática, terão as suas datas fixadas dentro do mês já determinado pela respectiva Divisão Regional Agrícola.
- Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Eduardo Pereira de Carvalho, Secretário da Agricultura  
Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1979  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 13.728, DE 31 DE JULHO DE 1979

Dispõe sobre denominação a estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Prof. Pedro Clarismundo Fornari» a EEPG (Agrupada) do Bairro Rio Acima, D.E. de Jundiá — DRE de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação  
Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1979  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

# IMPrensa Oficial do Estado S/A

## DIÁRIO OFICIAL

CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA  
Diretor Superintendente

ADMINISTRAÇÃO                      REDAÇÃO E OFICINA  
RUA DA MOOCA, 1921                  RUA JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, 152

PUBLICIDADE                              AGÊNCIA CENTRAL  
RUA DA MOOCA, 1921                  RUA MARIA ANTONIA, 294 — 256-7232

## TELEFONES

Redação ..... 93-0484                  Seção de Compras ..... 292-5438

PABX 291-3344

Publicidade ..... Ramal 220                  Oficina do Jornal ..... Ramal 229  
Assinaturas ..... Ramal 221                  Artes Gráficas ..... Ramal 233  
Venda Avulsa (impressos) Ramal 246                  Fotomecânica ..... Ramal 244  
Arquivo-Xerox ..... Ramal 223                  Seção de Pessoal ..... Ramal 227

## ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO

DIÁRIO DE INEDITORIAIS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 1.000,00                  Anual ..... Cr\$ 800,00  
Semestral ..... Cr\$ 500,00                  Semestral ..... Cr\$ 400,00

## VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 7,00                  Número atrasado ..... Cr\$ 8,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, Rua da Mooca, 1921, CEP 03103-SF, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

## DECRETO N.º 13.729, DE 31 DE JULHO DE 1979

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 13.601, de 19 de junho de 1979

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 13.601, de 19 de junho de 1979:

«Artigo 1.º — Fica criada a EEPG do Conjunto Habitacional «Ana Costa», situada à Rua Guedes Coelho, s/n.º — D.E. de Santos — DRE do Litoral».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 1979.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 13.730, DE 31 DE JULHO DE 1979

Altera a denominação de cargo da Estrada de Ferro Campos do Jordão e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a denominação do cargo de Ajudante de Departamento, referência XXVIII, constante do Decreto n.º 3.920, de 10 de julho de 1974, da Estrada de Ferro Campos do Jordão, para Chefe de Departamento, referência XXVIII.

Parágrafo único — O disposto neste artigo aplica-se aos inativos da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Artigo 2.º — Os títulos dos servidores da Estrada de Ferro Campos do Jordão abrangidos pelo artigo anterior serão apostilados pela autoridade competente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de julho de 1979.

PAULO SALIM MALUF

Otávio Celso da Silveira, Secretário de Esportes e Turismo

Wadih Helú, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 31 de julho de 1979

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

## DECRETO N.º 13.731, DE 31 DE JULHO DE 1979

Classifica função de serviço público na Secretaria da Saúde, para efeito de concessão de «pro labore»

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica classificada, para efeito de concessão de «pro labore» previsto no artigo 28 da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, 1 (uma) função de serviço público de Encarregado de Setor Técnico, referência «22», destinada ao Setor de Arquivo e Estatística, da Seção de Arquivo Médico e Estatística, do Serviço Técnico Auxiliar, do Hospital Emílio Ribas, do Departamento de Assistência Hospitalar, da Secretaria da Saúde, constante do Decreto n.º 52.529, de 17 de setembro de 1970.